



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680-000

Fl. n.º 3
Prej. Resolução
n.º 5/94

RESOLUÇÃO Nº 4/94

Altera da redação do artigo
5º do Regimento Interno que
fixa o Recesso Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador GERSON DE OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

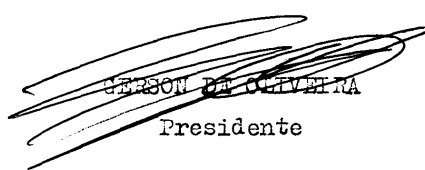
RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução Nº 6 de 28 de dezembro de 1.972, que passa a figurar na seguinte conformidade:


"Artigo 5º - Serão considerados como de Recesso Legislativo os períodos de 15 de dezembro à 31 de janeiro e de 1º à 31 de julho, de cada ano."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 15 de dezembro de 1.994.-


GERSON DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 15 de dezembro de 1.994.-


Regina F. C. de Oliveira
Chefe de Secretaria